

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 000333/2026

Projeto de Lei nº 187/2026

Autor: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 15:40 hs, com 04 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 1º de outubro de 2026.



Letícia Silva Sousa

TRAMITAÇÃO				
Quórum para aprovação				
ANDAMENTO				
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)		Data
1 - Leitura		1ª	A Comissão CCJ e R	
2 – 1ª Votação		2ª		
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.				
3 – 2ª Votação		3ª		
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.				
4 - Redação final		4ª		
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.				
5 - Lei nº.				
6 -				
7 - Vista ver.:				

PROJETO DE LEI Nº 187 /2026

Autoria: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel.

"Dispõe sobre a valorização e a inclusão das manifestações culturais tradicionais e populares de Rio Verde na programação dos eventos realizados ou apoiados pelo Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Verde, a diretriz de valorização, preservação, divulgação e inclusão das manifestações culturais tradicionais e populares na programação dos eventos realizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se manifestações culturais tradicionais e populares, entre outras:

I – Danças folclóricas e tradicionais;

II – Catira e demais manifestações da cultura popular regional;

III – Manifestações da cultura gaúcha;

IV – Danças, músicas e apresentações tradicionais desenvolvidas por Centros de Tradições Gaúchas – CTGs;

V – Apresentações de grupos folclóricos e culturais do Município;

VI – Manifestações relacionadas às tradições, costumes, história e identidade cultural de Rio Verde;

VII – Outras expressões artísticas e culturais tradicionais reconhecidas ou desenvolvidas por grupos, associações, entidades e comunidades locais.

Art. 3º Os eventos promovidos ou apoiados pelo Município poderão contemplar, em sua programação, espaço destinado à apresentação de manifestações culturais tradicionais e populares existentes em Rio Verde.

§ 1º A inclusão prevista no caput poderá ocorrer, sempre que compatível com a natureza do evento e com a programação estabelecida, por meio de:

I – Apresentações de danças tradicionais;

II – Apresentações de Catira;

III – Apresentações de danças e músicas da cultura gaúcha;

IV – Apresentações de grupos folclóricos;

V – Apresentações de Centros de Tradições Gaúchas – CTGs;

VI – Apresentações musicais e artísticas de grupos culturais locais;

VII – Exposições, demonstrações e outras atividades destinadas à divulgação das tradições culturais do Município.

§ 2º A programação poderá contemplar diferentes manifestações culturais, de forma a promover a diversidade cultural existente no Município.

Art. 4º Na organização dos eventos oficiais do Município, poderão ser consideradas as manifestações culturais de grupos, associações, entidades e demais representantes da cultura tradicional e popular de Rio Verde, observadas a natureza, a finalidade, o espaço disponível e a programação de cada evento.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá priorizar, dentro das possibilidades de cada programação, a participação de grupos e entidades culturais sediados ou atuantes no Município, especialmente aqueles que contribuam para a preservação e divulgação das tradições culturais locais.

Art. 6º A divulgação dos eventos municipais poderá destacar as manifestações culturais participantes, inclusive por meio dos canais oficiais de comunicação do Município, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a valorização da cultura local.

Art. 7º A participação prevista nesta Lei não implica contratação obrigatória, pagamento de cachê, concessão de benefício, repasse financeiro ou transferência de recursos públicos aos grupos, entidades ou participantes.

Parágrafo único. Eventuais contratações, parcerias ou apoios que venham a ocorrer observarão a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos próprios da Administração Pública.

Art. 8º A execução desta Lei ocorrerá, preferencialmente, mediante a utilização dos espaços, estruturas, meios de divulgação e programação já existentes, não implicando a criação de cargos, órgãos, fundos ou estruturas administrativas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO, ao dia 19 do mês de Outubro de 2026.



Ronaldinho Cruvinel
Vereador 2025/2028
Câmara Municipal de Rio Verde

VEREADOR

RONALDINHO CRUVINEL-PP

“Agindo hoje para um amanhã melhor.”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo valorizar e incentivar a participação das manifestações culturais tradicionais e populares nos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Rio Verde.

A proposta contempla manifestações como a **Catira, as danças folclóricas e a cultura gaúcha**, incluindo as apresentações realizadas pelo **Centro de Tradições Gaúchas – CTG Querência de Rio Verde**, que contribui para a preservação das tradições e para a divulgação do nome de Rio Verde em outras cidades, Estados e países.

A inclusão dessas manifestações nos eventos municipais contribui para preservar a cultura, fortalecer a identidade da população e proporcionar à comunidade o acesso às diferentes expressões culturais existentes em nosso Município.

Ressalta-se que a proposta não cria cargos, órgãos ou despesas obrigatórias para o Município, podendo ser executada dentro da programação e da estrutura já existentes.

Diante da relevância cultural e social da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO, ao dia 19 do mês de Outubro de 2026.



Ronaldinho Cruvinel
Vereador 2025/2028
Câmara Municipal de Rio Verde

VEREADOR

RONALDINHO CRUVINEL-PP

“Agindo hoje para um amanhã melhor.”